

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Finanças
Prefeitura Municipal de Seropédica

Decreto n.º 282/2004

Seropédica, 28 de abril de 2004.

Considerando que será realizada Despesa Orçamentária e que na rubrica correspondente as tais despesas os saldos estão insuficiente, necessitando de suplementação.
Considerando ainda, que a abertura deste Crédito Suplementar, esta previamente autorizada pelo Poder Legislativo.

Abre-se crédito suplementar na importância de R\$ 1.144.000,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil reais) . Destinados a Secretaria de Educação e Cultura, Obras e S. Público, Sec. Finanças Sec. Transporte e Saúde e B. Estar Social.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4320 de 17/03/64, Art.43,parágrafo 1º, Inciso III e Lei Municipal nº 219-2003 de 19/12/2003, Artigo 6º parágrafo segundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.144.000,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil reais).
Art. 2º - O Crédito que se trata o Artigo será compensado de Acordo coma Lei nº 219/2003, artigo 6º, parágrafo 1º e 2º.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

Registre-se Publica-se e cumpra-se

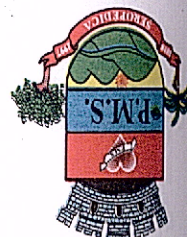
Anabal Barbosa de Souza
Prefeito

PUBLICAÇÃO

ED. _____

JORNAL: _____

PÁGINA: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria de Finanças

CODIGO	NAT.DESPESA	P.TRABALHO	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
0801	3.3.90.30.00	15.451.02.1013	00	75.000,00	
0902	4.4.90.51.00	12.301.16.1020	10	359.000,00	100.000,00
1001	4.4.90.51.00	10.302.15.1026	04		100.000,00
0301	3.3.90.04.00	04.122.01.2500	00		55.000,00
0902	4.4.90.52.00	12.361.16.1052	10		20.000,00
1301	4.4.90.52.00	04.122.05.2012	00		50.000,00
0801	3.3.90.30.00	18.512.03.2039	00	25.000,00	
0902	3.3.90.32.00	12.361.10.2041	10		185.000,00
0902	4.4.90.52.00	12.361.10.2041	10		90.000,00
0901	3.3.90.48.00	12.361.03.2051	10		24.000,00
0902	3.3.90.39.00	12.361.10.2041	10	10.000,00	
0701	3.3.90.39.00	04.125.12.2108	00		20.000,00
1001	3.3.90.30.00	10.302.03.2500	04	180.000,00	
1001	3.3.90.30.00	10.302.03.2056	04		300.000,00
1001	3.3.90.04.00	10.301.03.2125	04	200.000,00	
1001	3.3.90.39.00	10.302.03.2056	04	100.000,00	
1001	3.3.90.30.00	10.301.03.2128	04	30.000,00	
1001	4.4.90.51.00	10.302.03.1029	04		80.000,00
1001	4.4.90.52.04	10.302.03.2056	04		30.000,00
1301	3.3.90.30.00	04.122.01.2500	00	50.000,00	
1301	3.3.90.36.00	04.122.01.2500	00	1.000,00	
0701	3.3.90.39.00	04.122.01.2500	00	20.000,00	
1301	3.3.90.39.00	04.122.01.2500	00	54.000,00	
0902	31.90.13.03	12.361.01.2500	10		50.000,00
0902	3.3.90.30.00	12.361.01.2500	10	40.000,00	
0902	3.3.90.30.00	12.361.01.2500	10		40.000,00
Total...				1.144.000,00	1.144.000,00